

PROJETO DE LEI Nº. 96/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da cessão de até 02 horas máquina de motoniveladora, equipamento próprio ou terceirizado, em favor da empresa Canoinhas Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº. 10.758.237/000-1/90.

Parágrafo Único - O incentivo que trata o *caput* dar-se-á na Rua Severo de Andrade, em frente ao escritório/garagem nº. 105, Campo da Água Verde, neste Município, vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 2º - A execução das horas máquinas para o referido empreendimento contribuirá para o fortalecimento da empresa e do comércio local.

Art. 3º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

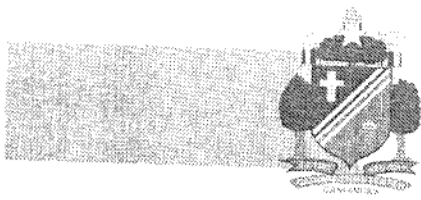
- I** - Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- II** - Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 4º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa proceder com a cessão de duas horas máquinas à empresa Canoinhas Transporte e Turismo Ltda, visando à ampliação do estacionamento dos ônibus da empresa, eis que atualmente os veículos de grande porte ficam à mercê nas ruas urbanas, atrapalhando os circunvizinhos, quanto às passagens de pedestres, bem como para com as visualizações para manobras de outros veículos.

Desta maneira, visando o melhoramento do tráfego das vias públicas, os serviços prestados irão sanar os problemas decorrentes do estacionamento a beira das ruas, bem como, de forma indireta, incentivar a empresa com os investimentos em nosso município de Canoinhas.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

